



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2422, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Altera art. 3º da Lei 2346, de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.”


Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 2346 de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010 e a insalubridade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de agosto de 2022.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal


CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.